



PROCESSO Nº 620/16

PROTOCOLO Nº 13.899.625-5

PARECER CEE/CEIF Nº 152/16

APROVADO EM 13/06/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARCÍLIO DIAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAQUEÇABA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 761/16-Sued/Seed, de 13/05/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 22/12/15, de interesse do Colégio Estadual Marcílio Dias - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaraqueçaba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 217).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Marcílio Dias - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ferreira Lopes, nº 73, Centro, do município de Guaraqueçaba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1502/16, de 11/04/16, a partir da data da sua publicação no D.O.E, pelo prazo de dez anos, de 29/04/16 até 29/04/26 (fl. 213).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 2889/80, de 04/09/80, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3120/81, de 21/12/81, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 5141/08, de 11/11/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir do início de 2008 até o final do ano de 2012 (fl. 171).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue (fl. 115):

(...) Durante os anos de 2012, 2013 e 2014 a equipe pedagógica e a equipe administrativa procuraram juntar todas as informações e documentos necessários para buscar a regularização legal do funcionamento do Colégio junto à Seed e ao Núcleo Regional de Educação. (...) Por vezes foram documentos que precisavam ser anexados e não estavam à disposição prontamente, demandando maior tempo para sua anexação. (...) Podemos dizer que diante de algumas situações de dificuldade de elaboração e compilação dos processos pereceram da descontinuidade dos trabalhos para sua finalização, causando este transtorno que hoje estamos vivendo.



PROCESSO Nº 620/16

1.2 Organização Curricular (fl. 173)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

Município : GUARAQUECABA
Estabelecimento : MARCILIO DIAS, C E-EF M
Período Letivo : 2016-1
Curso : ENSINO FUND.6/9 ANO-SERIE (4039) (4039)
Turno : Manhã
Código Matriz : 868156

Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Setações				GrupoDisciplina	O (*)
			6	7	8	9		
1	ARTE (704)	BNC	2	2	2	2		S
2	CIENCIAS (301)	BNC	3	3	3	3		S
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	2	2	2	2		S
4	GEOGRAFIA (401)	BNC	2	3	3	3		S
5	HISTORIA (501)	BNC	3	2	3	3		S
6	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	5	5	5	5		S
7	MATEMATICA (201)	BNC	5	5	5	5		S
8	ENSINO RELIGIOSO (7502)	BNC	1	1	0	0		S
9	L.E.M.-INGLES (1107)	PD	2	2	2	2		S
Total C.H. Semanal			25	25	25	25		

□

1.3 Avaliação Interna (fl. 219)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
5ª Série	146					17					11					25					93				
6ª Série	96					12					15					7					62				
7ª Série	115					13					11					24					67				
8ª Série	108					7					6					15					80				
6º Ano		112	100	85	77	0	15	07	06	3		4	5	8	7		21	18	11	6		72	70	60	61
7º Ano		114	84	89	75		9	6	5	2		5	5	6	5		16	15	15	7		84	58	63	61
8º Ano		93	113	83	82		14	8	5	8		3	6	6	4		23	18	12	9		53	81	60	61
9º Ano		84	69	98	83		9	7	6	9		5	6	7	8		9	12	14	7		61	44	71	59



PROCESSO Nº 620/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 191)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 20/15, de 22/12/15, da NRE de Paranaguá, composta pelas técnicas pedagógicas: Marcilene de Oliveira Silva, bacharel em Administração, Loraine Carlin Clemente Moura, licenciada em Pedagogia e Edilene Calisto Nascimento, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico favorável ao solicitado e informa em seu relatório circunstanciado:

(...) Com relação à infraestrutura indica que está adequada e suficiente quanto à localização, acesso, segurança, salubridade e saneamento.

(...) O Corpo Docente possui habilitação específica, de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) Possui quadra esportiva ampla e coberta em boas condições (...) Possui espaço para biblioteca escolar, laboratório para Ciências, Química e Física e laboratório de Informática (...) Conta com uma sala adaptada para ser utilizada como auditório.

(...) Quanto à data de validade de Vigilância Sanitária expedida pelo Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Guaraqueçaba de 01/12/15, sob o número 06/15, informando que a mesma encontra-se em perfeitas condições de funcionamento.

(...) Quanto ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a escola assegurou no Regimento Escolar, o Plano de Ação do Programa Brigada Escolar.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Paranaguá ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 202).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 214)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 822/16-CEF/Seed, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Marcílio Dias - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaraqueçaba.

Da análise do processo e com base no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta corpo docente habilitado, recursos materiais e pedagógicos, participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o Laudo de Inspeção Sanitária nº 06/15, foi expedido em 01/12/15.



PROCESSO Nº 620/16

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção do Colégio justifica que o atraso ocorreu devido à problemas administrativos que dificultaram as providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo.

Foram apensados ao processo em 10/06/16, o Laudo da Inspeção Sanitária e o quadro de avaliação interna, às folhas 218 e 219.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Marcílio Dias - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaraqueçaba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação do Laudo da Inspeção Sanitária.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 620/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2016.

Ivo José Both
Presidente da Ceif em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE